CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA

RECEBI
31/01/2017
Jaqueline

APROVADO
EM 23/02/2017

MENSAGEM Nº003/2017

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa legislativa, proposta de Projeto de Lei que Autoriza o poder Executivo Municipal a criação do Programa "Bolsa Atleta" no Município de Itaiçaba e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a mensagem, a instalação do Programa Bolsa Atleta trará inúmeros benefício ao jovem de nosso Município.

O incentivo ao esporte deve ser considerado por todos e por está Casa do povo, como medida que transcende a própria prática esportiva, pois visa o bem estar social em questões relacionadas a saúde, ao desenvolvimento social, ao combate a criminalidade.

Como sabemos, crianças e adolescentes ociosos estão mais suscetíveis a entrar para marginalidade, sendo a prática esportiva uma ferramenta importante para prevenção e combate á práticas maléficas.

A concessão da Bolsa Atleta contribui para o desenvolvimento da prática do esporte em Itaiçaba, tornando-se meio de promoção social, uma vez que dá acesso e condições à prática esportiva às classes menos favorecidas.

Este Projeto de Lei visa apoiar os atletas do nosso Município, que há muito tempo representam esta cidade e merecem ter condições melhores em transporte, acomodação, alimentação, material esportivo, tratamento médico ou fisioterápico, que muitas vezes, por falta de recursos, são impossibilitados de participarem em competições.

Este projeto quero batizar com o nome de Joãozinho Beserra em homenagem ao ex-prefeito municipal que tanto fez para que o esporte de Itaiçaba fosse valorizado e reconhecido em todo Estado do Ceará.

Sendo o que tínhamos para o momento, contando com o apoio dos companheiros para aprovação do presente projeto, renovamos os nossos Votos de estima e especiais considerações.

Paço da Câmara Municipal, aos 31 de janeiro de 2017.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR – VEREADOR PR

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

CAMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA

PROJETO DE LEI Nº003/2017

Autoriza a criação do Programa "Bolsa Atleta" no Município de Itaiçaba e dá outras providências.

O vereador LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Augusta Casa o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Atleta no Município de Itaiçaba, com a finalidade de prestar auxilio financeiro, direto ou indireto, a atletas praticantes de esporte em modalidades olímpicas, para-olímpicas e não olímpicas, sendo estes esportes filiados e regulamentados por federações, confederações e ligas desportivas, desde que representem direta ou indiretamente o Município de Itaiçaba.

§1º. A Bolsa Atleta garantirá aos atletas beneficiados, valores mensais correspondentes ao que estabelece o Anexo Único desta Lei.

§2º. Terão direito à Bolsa Atleta os atletas que representarem o Município de Itaiçaba ou façam parte das equipes que representarem o Município em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

§3º. O auxilio financeiro direto de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para o pagamento de despesas com transporte, acomodação, alimentação, material esportivo, tratamento médico ou fisioterápico, com a finalidade de garantir ao atleta condições dignas de participação nas competições.

§4º. Cada atleta será enquadrado no Anexo Único de acordo com a categoria, a importância das competições em que participarão, não sendo possivel o atleta receber mais de uma bolsa atleta, fazendo a opção pela mais vantajosa.

Art.2º. O auxilio financeiro também poderá ser estendido ao treinador do atleta beneficiado, quando sua presença for exigida para a participação nas competições ou for justificável pelos usos e costumes de cada modalidade.

Art.3º. Fica estabelecido o máximo de cinco contratações de atletas por equipe de modalidade coletiva, para compor as equipes municipais, podendo ser estendida a eles a bolsa atleta nos moldes do Anexo Único desta Lei.

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

CAMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA

Art.4º. O beneficiário do auxílio financeiro deverá prestar contas de todas as despesas efetuadas mediante a apresentação de documento idôneo, sob pena de devolução integral do valor recebido a título de auxilio financeiro direto.

Parágrafo único. O valor recebido a titulo de auxilio financeiro direto e não utilizado pelo beneficiado deverá ser integralmente restituído aos cofres públicos municipais.

Art.5º. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Estar vinculado a alguma modalidade esportiva.
II. Estar em plena atividade esportiva e apto à competição
III. Não receber salário, patrocínio, de entidade de prática esportiva.

Art.6º. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Art.7º. A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, configurando 06(seis) recebimentos mensais, podendo tal período ser renovado enquanto o atleta estiver representando o Munícipio de Itaiçaba em competições.

Art.8º. O chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que lhe couber, o disposto nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art.9º. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal, aos 31 de janeiro de 2017.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Vereador - PR

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

CAMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA

ANEXO ÚNICO

1. BOLSA ATLETA CATEGORIA INDIVIDUAL

ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

INDIVIDUAL A

Atletas de modalidades individuais participantes de competições municipais, regionais e/ou estaduais. Valor mensal: R$ 250,00 a R$ 700,00.

INDIVIDUAL B

Atletas de modalidades individuais participantes de competições nacionais e/ou integrantes do ranking nacional da modalidade. Valor mensal: R$ 600,00 a R$ 1.000,00.

INDIVIDUAL C

Atletas de modalidades individuais que integrem a seleção nacional da modalidade espertiva. Valor mensal: R$ 800,00 a R$ 1.500,00.

INDIVIVUAL D

Atletas que tenham participado dos jogos Pan Americanos, dos Campeonatos Mundiais e/ ou Jogos Olímpicos mais recentes ou participarão dos próximos. Valor mensal: R$ 1.000,00 a R$ 2.000,00.

INDIVIDUAL E

Treinador de atletas de modalidades individuais participantes de competições municipais, regionais e/ou estaduais; competições nacionais e/ ou integrantes do ranking nacional da modalidade; jogos Pan Americanos; Campeonatos Mundiais e/ ou Jogos Olímpicos. Valor mensal: R$ 900,00 a R$ 2.000,00.

2. BOLSA ATLETA CATEGORIA COLETIVA

ATLETAS EVENTUALMENTE BENEFICIADOS

COLETIVA A

Atletas que compõem equipes participantes de competições municipais, regionais e/ou estaduais. Valor mensal: R$ 250,00 a R$ 700,00.

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

CAMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA

COLETIVA B

Atletas que compõem equipe participantes de competições nacionais e/ou integrantes do ranking nacional da modalidade. Valor mensal: R$ 400,00 a R$ 1.000,00.

COLETIVA C

Atletas que compõem equipe que integre a seleção nacional da modalidade esportiva. Valor mensal: R$ 600,00 a R$ 1.500,00.

COLETIVA D

Atletas que compõem equipe que integrem a seleção dos jogos Pan Americanos, dos campeonatos Mundiais e/ou Jogos Olímpicos mais recentes ou participarão do próximo. Valor mensal: R$ 1.000,00 a R$ 2.000,00.

COLETIVA E

Treinador de modalidades coletivas participantes de competições municipais, regionais e/ou estaduais; competições nacionais e/ou integrantes do ranking nacional da modalidade. Valor mensal: R$ 900,00 a R$ 2.000,00

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Vereador - PR

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178